



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Nilton Alves Verlindo** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JM MASTER INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.918.798/0001-05, localizada na Avenida Júlio Mailhos, nº 1925, Centro, na cidade de Pontão/RS, aqui denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Aquisição de 03(três) unidades de Smart TV LED de 32 (trinta e duas) polegadas, com tecnologia compatível para reprodução de conteúdo institucionais, conectividade mínima HDMI e recursos de Smart TV, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontão/RS.

Item	Ref	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	und	03	Smart TV Samsung 32'' HD LED, maior profundidade em todos os detalhes, mesmo em cenas claras e escuras, 2	R\$ 1.139,00	R\$ 3.417,00

			entradas HDMI 1.4: Mais versatilidade para transmitir vídeos e áudios. Tecnologia HDR; garante alto alcance dinâmico de imagem, com cores mais vivas e contraste aprimorado, com conectividade Bluetooth, incluindo controle remoto. Dimensões: 71,5 cm de altura, 42,2 cm de altura e 7,5 cm de profundidade. (Samsung, TCL, Philips).		
Total: R\$ 3.417,00 (três mil, quatrocentos e dezessete reais)					

1.2 O fornecimento compreenderá a entrega do objeto novo, em perfeitas condições de uso, acompanhadas de nota fiscal, não incluindo mão de obra, nos termos do processo administrativo.

1.3 Integram este contrato, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Termo de Referência (quando houver) e a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.



2.2 A entrega ocorrerá em 10 dias corridos após a Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

2.3 A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

2.4 Os bens deverão ser novos, em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal.

2.5 Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir/corrigir em até 10 dias, sem ônus ao Município.

2.6 O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total é de R\$ R\$ 3.417,00, incluídos tributos, frete, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.4 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.5 As despesas correrão por conta da dotação:

08	-	Secretaria	Municipal	de	Saúde
0801	10	301	0047	1015	16555.7 EQUIPAM SAUDE
0801	10	301	0047	1015	44905200000000 1500 O 16564.6 EQUIPAMENTOS E
0801	10	301	0047	1015	44905233000000 1500 E 16598.0 EQUIPAMENTOS E

06	—	Secretaria	Municipal	de	Educação
0601	12	361	0082	1009	7024.6 EQUIP EDUCACAO
0601	12	361	0082	1009	44905200000000 1500 O 7033.5 EQUIPAMENTOS P/A
0601	12	361	0082	1009	44905233000000 1500 E 7067.0 EQUIPAMENTOS P/A



4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor do contrato: Beatriz Formighieri Castelli (Secretaria Municipal de Educação).

4.2 Fiscal do contrato: Calir Augusto Alves dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: entregar o objeto conforme especificações e prazos; responder por vícios/defeitos; substituir itens recusados; manter condições exigidas no processo; não subcontratar sem autorização, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: emitir ordem de fornecimento; fiscalizar; atestar o recebimento; efetuar o pagamento na forma pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 12 de fevereiro de 2026.



NILTON ALVES VERLINDO

Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

JM MASTER INFORMATICA LTDA

Contratada

BEATRIZ FORMIGHIERI CASTELI

Secretário Municipal de Educação

Gestora Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**. ***. ***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**. ***. ***-30